



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 3.402 – DE 18 DE JUNHO DE 1999.**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação.

**MARIA MADALENA BÜHLER**, Prefeita Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da Secretaria da Educação, através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal – PRADEM, promovendo a integração no gerenciamento de recursos e esforços, com vistas à expansão e melhoria do Ensino Fundamental e à qualidade do Sistema Educacional.

Art. 2º - Para o cumprimento do Convênio, fica autorizada a cedência de servidores para a Secretaria da Educação, visando suprir as necessidades das escolas públicas estaduais de difícil provimento, localizadas no território do Município.

Art. 3º - Caberá ao Estado ressarcir o Município, mensalmente, na proporção de um vencimento básico do respectivo cargo no Quadro Funcional vigente no Município, por cada cedência, além dos encargos patronais decorrentes.

Art. 4º - O Convênio terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, automaticamente, por períodos iguais até o limite de 04 (quatro) anos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de junho de 1999.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

*Claudete M. Backes da Silva*

**CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,**  
Secretária-Geral.

*Maria Madalena Bühler*  
**MARIA MADALENA BÜHLER,**  
Prefeita Municipal.